UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Computação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1B - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4393 - www.facom.ufu.br - facom@ufu.br

EDITAL DIRFACOM Nº 9/2026

09 de novembro de 2026

Processo nº 23117.076941/2026-50

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2027/1 PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS APLICADA - TURMA II

O DIRETOR DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO (FACOM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, contendo as normas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Ciência de Dados Aplicada – Turma II**, para ingresso no primeiro semestre de 2027, ofertado na modalidade a distância, por meio da plataforma Microsoft Teams.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Resolução nº 07/2016 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação Lato Sensu denominados cursos de especialização, do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), da Portaria R nº 134/2005 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, observada a legislação vigente.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada especificamente para este processo seletivo, composta por 5 (cinco) membros docentes e nomeada pelo Diretor da Faculdade de Computação (FACOM) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio de portaria.

1.3. A divulgação da Portaria de Composição da Comissão Examinadora ocorrerá no sítio eletrônico da Faculdade de Computação (FACOM), disponível em https://facom.ufu.br/editais, até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.

1.4. Na etapa de avaliação, prevista nos itens 5.1.1 deste Edital, será obrigatória a presença simultânea de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Examinadora.

1.5. Estará impedido de participar de todas as etapas de avaliação de candidato o membro da Comissão Examinadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau. Neste caso, o membro da banca deve se abster de qualquer etapa de avaliação, sendo substituído por um membro suplente. Este Edital completo e informações adicionais pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizados nos endereço eletrônicos (https://facom.ufu.br/editais – http://cursos.fau.org.br e e-mail dos candidatos).

1.6. Por força da Portaria Conjunta nº 200, de 11 de janeiro de 2022, a Fundação de Apoio Universitário (FAU), inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, encontra-se credenciada para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme processo a ser confirmado pela instituição. Caberá à FAU a gestão administrativa e financeira relacionada ao processo seletivo de 2027/1 para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência de Dados Aplicada – Turma II, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). O atendimento aos(às) interessados(as) se dará(ão) exclusivamente, por meios remotos, correio eletrônico, telefone e WhatsApp no período de 20/11/2026 a 21/03/2027 (período das incrições) nos seguintes contatos abaixo:

Fundação de Apoio Universitário Telefone: (34) 3239-7272

WhatsApp: (34) 98424-8525

e-mail: pos@fau.org.br

Observação: o prazo de resposta aos e-mails é de até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, no horário das 09 às 17h. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 21/03/2027.

O processo seletivo ocorrerá de maneira estritamente remota através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2027 é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pretos, pardos e Indígenas	Baixa Ren
à distância	39	3	12	6

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas disponíveis para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* são destinadas a alunos egressos de Cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Não serão admitidas inscrições de egressos de Cursos de curta duração, sequencial ou assemelhados.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada curso.

3.2.2. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.2.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.2.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de aprovação e classificação.

3.2.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

3.2.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

3.2.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.2.11. A seleção dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.3. **DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

3.3.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada curso.

3.3.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

3.3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3.5. Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto, pardo ou indígena, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, quando for o caso.

3.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.7. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

3.3.8. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.9. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os mesmos critérios de análise curricular, avaliação, classificação e aprovação estabelecidos neste Edital.

3.3.10. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

3.3.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

3.3.12. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.3.13. A seleção dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

3.3.14. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e com deficiência, optantes das respectivas vagas reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, e vice-versa.

3.4. **DA COBRANÇA DE MENSALIDADES POR UNIVERSIDADES PÚBLICAS**

3.4.1. Em conformidade com o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 597854 pelo Supremo Tribunal Federal, às Universidades Públicas são permitidas a cobrança para os cursos de pós-graduação Lato Sensu.

3.4.2. Pelos serviços prestados, caberá ao(à) candidato(a) o pagamento total de R$ 10.782,00 (Dez mil setecentos e oitenta e dois Reais), em 18 (Dezoito) parcelas, mensais e consecutivas no importe de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove Reais).

3.4.3. Havendo atraso no pagamento das parcelas, será devida uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados e pagos no mesmo boleto em atraso.

3.4.4. Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, por mais de 10 (dez) dias, a FAU formalizará documento informando sobre seu débito e o mesmo terá prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento deste documento para regularizar sua pendência junto ao Setor Financeiro da FAU e/ou junto à empresa especializada indicada por esta.

3.4.5. Persistindo o débito, a FAU poderá incidir sobre o montante apurado, as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios, bem como poderá ocorrer a inserção do CPF do titular e/ou RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO no SERASA e ou Cartório de Protesto, conforme preceito da Lei nº 9.492/97 e demais dispositivos legais aplicáveis.

3.4.6. Se o inadimplemento perdurar por mais de 90 (noventa) dias, será instaurado processo administrativo, e aplicará ao(a) candidato(a) a penalidade do direito de cancelar o Contrato firmado, de não firmá-lo para os períodos subsequentes, bem como para outros cursos, atividades ou eventos que a UFU venha a oferecer, assim como por motivo disciplinar do(a) candidato(a) ou de incompatibilidade com o regime dos mesmos, ou por decisão da Coordenação do Curso, bem assim por divergência ou conflito entre as partes e a inadimplência do(a) candidato(a), enquanto perdurar esta inadimplência.

3.4.7. Para o recebimento de seu crédito, a FAU poderá utilizar-se de sua própria organização ou de empresa especializada, sendo que, na hipótese de cobrança judicial ou amigável, o(a) candidato(a) poderá estar sujeito(a) a arcar com os honorários advocatícios e despesas aplicáveis à espécie.

3.4.8. O inadimplemento do(a) candidato(a) gerará o impedimento da realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como da entrega do DIPLOMA/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, até sua efetiva regularização.

3.5. **DAS BOLSAS PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA**

3.5.1. Serão destinadas aos candidatos(as) de baixa renda o montante de 10% (dez por cento) do número de vagas, sobre o total de alunos pagantes matriculados.

3.5.2. Para classificação dos alunos dessa modalidade também será considerado o DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2019/PROPP/REITO, que dispõe: “Tem prioridade nas vagas destinadas o aluno de baixa renda aquele candidato que não tenha sido beneficiado ou contemplado com bolsa ou isenção de pagamento em curso de Especialização, MBA, Extensão, equivalentes ou congêneres”.

3.5.3. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da mensalidade, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.5.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

3.5.5. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

3.5.6. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado e atualizado nos últimos 90 dias pelo Órgão Gestor do CadÚnico na data de matrícula do curso.

3.5.7. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido selecionado e ou de estar frequentando o curso, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao (s) curso (s) de Especialização compõe-se de três etapas:

4.1.1. A primeira etapa de inscrição consiste no preenchimento de formulário *online*, no sítio da FAU – Fundação de Apoio Universitário, disponível em http://cursos.fau.org.br.

4.1.2. A segunda etapa consiste da entrega da documentação exigida conforme item 4.9 a 4.9.3.9, respeitadas as datas fixadas no item 4.6.

4.1.3. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em arquivos no formato PDF, no seguinte endereço de e-mail: **documentos.cdados@fau.org.br**

4.1.4. A terceira etapa consiste na emissão e pagamento de boleto bancário referente a taxa de inscrição, no valor de R$100,00 (cem reais),que será disponibilizado ao final da inscrição no site http://cursos.fau.org.br

4.2. Após o pagamento da taxa de inscrição e a entrega da documentação, o candidato(a) receberá como protocolo de confirmação da inscrição um e-mail de confirmação.

4.3. A Unidade Acadêmica não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, entrega de documentação provisória, condicional ou extemporânea, nem o envio de documentação por meio diverso daquele estabelecido neste Edital. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.5. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

4.6. O 1º cronograma do processo seletivo é:

1º CRONOGRAMA CIÊNCIA DE DADOS		
Atividade	**Data e Horário**	**Local**
Período de inscrição	27/11/2026 a 21/03/2027	http://cursos.fau.org.br documentos.cdados@fau.org.br
Resultado da Análise de Documentação	29/03/2027	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Prazo para recursos da Análise de Documentação	30/03/2027 a 01/04/2027	documentos.cdados@fau.org.br
Resultado dos Recursos	07/04/2027	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Resultado Final	07/04/2027	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Data de matrícula dos alunos das modalidades Ampla Concorrência, PCD e PPI	09/04/2027 a 13/04/2027	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Data de matrícula dos alunos da modalidade Bolsa Social	14/04/2027	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Previsão de Início das Aulas	03/05/2027	**A distância (Microsoft Teams)**

4.7. Se o número de alunos matriculados para ingresso no primeiro semestre de 2027 não for atingido na data final de matrícula do primeiro cronograma (item 4.6), entrará em vigor o período de inscrições do 2º cronograma do processo seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2027:

2º CRONOGRAMA CIÊNCIA DE DADOS		
Atividade	**Data e Horário**	**Local**

Período de inscrição	16/04/2027 a 16/08/2027	http://cursos.fau.org.br documentos.cdados@fau.org.br
Resultado da Análise de Documentação	24/08/2027	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Prazo para recursos da Análise de Documentação	26/08/2027 a 27/08/2027	documentos.cdados@fau.org.br
Resultado dos Recursos	01/09/2027	https://facom.ufu.br/editais www.fau.org.br
Resultado Final	01/09/2027	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Data de matrícula dos alunos das modalidades Ampla Concorrência, PCD e PPI	02/09/2027 a 04/09/2027	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Data de matrícula dos alunos da modalidade Bolsa Social	05/09/2027	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Previsão de Início das Aulas	27/09/2027	**A distância (Microsoft Teams)**

4.8. Se o número de alunos matriculados para ingresso no segundo semestre de 2027 não for atingido na data final de matrícula do segundo cronograma (item 4.7), entrará em vigor o período de inscrições do 3º cronograma do processo seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2028:

3º CRONOGRAMA CIÊNCIA DE DADOS		
Atividade	**Data e Horário**	**Local**
Período de inscrição	03/10/2027 a 14/02/2028	http://cursos.fau.org.br documentos.cdados@fau.org.br
Resultado da Análise de Documentação	21/02/2028	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Prazo para recursos da Análise de Documentação	22/02/2028 a 24/02/2028	documentos.cdados@fau.org.br
Resultado dos Recursos	29/02/2028	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Resultado Final	29/02/2028	https://facom.ufu.br/editais http://cursos.fau.org.br
Data de matrícula dos alunos das modalidades Ampla Concorrência, PCD e PPI	02/03/2028 a 07/03/2028	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Data de matrícula dos alunos da modalidade Bolsa Social	08/03/2028	Fundação de Apoio Universitário *A matrícula ocorrerá de forma online
Previsão de Início das Aulas	03/04/2028	**A distância (Microsoft Teams)**

4.9. A documentação exigida para a segunda etapa do processo seletivo, conforme item 4.1.2, deverá conter cópia simples e legível de:

4.9.1. Currículo vitae do candidato**, com cópia dos respectivos documentos comprobatórios**, os quais devem ser identificados com o número do item do Anexo I a que se referem.

4.9.2. Somente devem ser anexados os comprovantes relativos aos itens constantes do Anexo I.

4.9.3. Cópia em PDF e legível de:

4.9.3.1. Frente e verso do Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula emitida pelo órgão competente;

4.9.3.2. Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no curso;

4.9.3.3. Certidão de nascimento ou de casamento;

4.9.3.4. Comprovante de endereço atualizado;

4.9.3.5. Carteira de identidade;

4.9.3.6. CPF;

4.9.3.7. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

4.9.3.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.9.3.9. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.

5. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Sistemática de avaliação

5.1.1. A avaliação dos candidatos será realizada em uma única etapa: análise curricular.

5.2. Análise de currículo

5.2.1. A análise curricular é de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão Examinadora, em sessão virtual fechada, avaliará a pertinência dos comprovantes apresentados para as informações curriculares fornecidas pelo candidato. Em seguida, aferirá a somatória de pontuação inicial de cada um deles, conforme os valores constantes no Anexo I.

5.3. Critérios de desempate

5.3.1. Em caso de empate, serão considerados como parâmetros os seguintes critérios, nesta sequência:

5.3.1.1. Maior tempo de experiência profissional como gestor

5.3.1.2. Candidato mais velho na data da avaliação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Na seleção serão admitidos recursos quanto à análise de documentos para inscrição, bem como ao resultado das etapas eliminatórias e classificatórias de seleção. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico documentos.cdados@fau.org.br, com o assunto **“Recurso – Processo Seletivo – Especialização em Ciência de Dados Aplicada – Turma II”.**

6.2. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância Comissão Examinadora da Unidade Acadêmica; segunda instância, Conselho da Unidade Acadêmica; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP). Para a interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Na ocorrência do disposto no item 6.1, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à

matéria.

7.2. Os resultados serão divulgados nos sítios da Faculdade de Computação (https://facom.ufu.br/editais) e da Fundação de Apoio Universitário (http://cursos.fau.org.br.).

7.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.

7.4. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção somente via os meios disponibilizados no item 1.6 deste edital.

7.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

7.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo, contendo a descrição dos procedimentos adotados, os critérios utilizados para análise da documentação e dos currículos dos candidatos, a atribuição das respectivas pontuações e a classificação final, em conformidade com as disposições deste Edital.

7.7. Os resultados finais do processo seletivo serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Computação e divulgados nos sítios eletrônicos da FACOM (https://facom.ufu.br/editais) e da Fundação de Apoio Universitário (http://cursos.fau.org.br.).

7.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas pela Fundação de Apoio Universitário bem como a execução do contrato a ser firmado, respeitadas as datas contidas no item 4.6 de edital. E se for necessário, itens 4.7 e 4.8.

7.9. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição e a matrícula do candidato, caso seja constatada falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.10. Na eventualidade do número de candidatos matriculados ser inferior ao número mínimo de vagas estabelecidas, conforme o item 2.1. deste edital, entrará em vigência período de inscrição do 2º cronograma (item 4.7) e se for necessário, o período de inscrição do 3º cronograma (item 4.8).

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP.

Uberlândia, 09 de novembro de 2026

RODRIGO SANCHES MIANI
Diretor da Faculdade de Computação
Portaria de Pessoal UFU n° 3945/2025

HENRIQUE COELHO FERNANDES
Coordenador do Curso
Portaria de Pessoal UFU nº 3021, de 02 junho de 2026

ROSANE PAULA ARAUJO
Administradora da Facom.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sanches Miani**, **Diretor(a)**, em 09/11/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paula Araújo**, **Administrador(a)**, em 09/11/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Coelho Fernandes**, **Professor(a) do Magistério Superior**, em 09/11/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7906682** e o código CRC **57DA682B**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

Parâmetros para avaliação do Currículo

I	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Total de 14 pontos
1	Diploma de Graduação em Engenharia, Administração, Biologia, Economia, Estatística, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Gestão da informação e áreas correlatas reconhecida pela CAPES	5 pontos
2	Diploma de Pós-Graduação *stricto sensu* concluída e reconhecida pela CAPES	5 pontos
3	Diploma de Pós-Graduação *lato sensu* concluída	3 pontos
4	Diploma de Segunda Graduação reconhecida pela CAPES	1 ponto
II	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**Total de 12 pontos**
5	Experiência profissional de 3 ou mais anos completos	6 pontos
6	Experiência profissional de até 2 anos completos	4 pontos
7	Experiência profissional de até 1 ano	2 pontos